

Ipatinga, 1º de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.511 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

O Interessado _____, por meio de seu representante legal, _____, vem manifestar seu interesse em efetivar seu CREDENCIAMENTO perante essa Secretaria, para confecção, venda, distribuição e comercialização (escolher qual ramo deseja se credenciar) de peças que compõe o uniforme dos Agentes de Trânsito Municipais de Ipatinga e espera deferimento.

Declara que, em anexo, segue a documentação necessária e as amostras. Declara que satisfaz as exigências para Credenciamento previstas no Edital.

Declara estar ciente de toda legislação em vigor e que tomou conhecimento do inteiro teor do supracitado Edital, de seus anexos e das regras que o compõem.

Declara que concorda com todas as exigências e condições previstas no supracitado Edital.

Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas, bem como que estará sujeito a responder civil e criminalmente em caso de omissão e/ou fornecimento de informações inverídicas ou de descumprimento da Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO II

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESCON Nº 002/2024

A Empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, é pessoa jurídica credenciada junto à Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, cumprindo as exigências do Decreto nº. 10.633/2023 e suas alterações. Portanto, está AUTORIZADA a (CONFECCIONAR, VENDER, DISTRIBUIR E/OU COMERCIALIZAR) as peças de uniforme dos Agentes de Trânsito municipais de Ipatinga listadas abaixo, com o compromisso de manutenção rigorosa dos padrões estabelecidos na especificação técnica de cada item, pelo prazo de 60 meses a contar da data de assinatura deste atestado.

Este Atestado deverá ser afixado pelo credenciado em local visível, no ambiente de CONFECÇÃO, VENDA DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO, para fins de fiscalização de acordo com a norma vigente.

Código	Peça

Ipatinga, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2024 PARA BOLSA-ATLETA
LEI MUNICIPAL nº 4788, DE 19/12/2023



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

O Secretário de Cultura, Esportes e Lazer de Ipatinga, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para concessão da Bolsa-Atleta, regida pela Lei Municipal n.º 4788, de 19 de dezembro de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 4.841/2024; e pelo Decreto de

Ipatinga, 1º de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.511 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Regulamentação nº 10.944, de 02 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 11.009, de 27 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e concessão do benefício Bolsa-Atleta, destinado à promoção escolar, apoio aos projetos desportivos e à valorização dos atletas e paratletas amadores que representam o Município de Ipatinga em competições locais, estaduais, nacionais ou internacionais.

1.1.1. Considera-se amador ou não profissional o atleta ou paratleta identificado pela liberdade de prática desportiva e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

2. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

2.1. O Bolsa-Atleta concederá benefício financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo contemplar até 98 (noventa e oito) beneficiários.

2.1.1. O benefício será concedido pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade do esportista e a duração do evento para o qual esteja se preparando ou participando.

2.2. A concessão do benefício para a Categoria Técnica será de R\$300,00 (trezentos reais), podendo contemplar até 2 (dois) beneficiários.

2.2.1. Havendo mais de 1 (um) treinador, técnico ou assistente, integrantes da mesma comissão desportiva, os valores referentes ao benefício para a Categoria Técnica serão distribuídos a critério da comissão.

2.3. Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados **exclusivamente** para acobertar despesas com inscrições, materiais, educação, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.

2.4. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência

2.4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Categoria Estudantil: destinada aos atletas e paratletas estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, que tenham participado de uma das seguintes categorias, no ano corrente ou anterior:

- Jogos Escolares de Ipatinga – JEI;
- Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- Competições Federadas do Esporte/modalidade.

3.2. Categoria Individual: destinada aos atletas e paratletas amadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, participantes de competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

3.3. Categoria Técnica: destinada aos treinadores, técnicos e assistentes envolvidos nas atividades desportivas.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Sem prejuízo de outros requisitos previstos em Lei ou ato próprio, são condições para pleitear a Bolsa-Atleta:

I - ter domicílio no município;

II - não possuir vínculo empregatício com entidade de prática desportiva;

III – comprovar participação em Competições Federadas do Esporte/Modalidade;

IV - apresentar cronogramas e projetos de atividades desportivas, comprovantes de participação em campeonatos, torneios e outros eventos, além de prêmios, troféus, medalhas e vantagens recebidas em razão do esportivismo;

V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com rendimento satisfatório e frequência mínima, exclusivamente para os beneficiários que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil.

5. DAS VAGAS

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA BOLSA
ESTUDANTIL	15	3	R\$ 600,00
INDIVIDUAL	65	15	R\$ 600,00
TÉCNICA	2	-	R\$ 300,00

5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	01/04/2024
2	Período de inscrições	01/04/2024 a 22/04/2024
3	Resultado Preliminar	até dia 17/05/2024
4	Período de Recurso	18/05/2024 a 21/05/2024
5	Resultado Final	31/05/2024

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1.1. Para inscrever-se neste edital, o proponente deverá preencher formulário eletrônico no link <https://forms.gle/8Gim6CHJ1TBpUa9Y6>, e apresentar os seguintes documentos.

7.1.2. Categoria Estudantil:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de participação no JEI – Jogos Escolares de Ipatinga, ou JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais, ou em Competições Federadas do Esporte/modalidade.
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante Escolar com rendimento e frequência;
- e) Portfólio de histórico de desempenho do atleta, que contenha comprovantes de participação em competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- f) Plano de trabalho com competições/eventos que pretende participar, impacto social, projeto de carreira, metas e cronogramas de projetos desportivos; **ANEXO I**
- g) Nome completo, RG e CPF do(a) Responsável Legal.

7.1.3. Categoria Individual e Técnica:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Portfólio de histórico de desempenho do atleta, que contenha comprovantes de participação em competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- d) Plano de trabalho com competições/eventos que pretende participar, impacto social, projeto de carreira, metas e cronogramas de projetos desportivos; **ANEXO I**

7.2. A falta de algum dos documentos listados acima poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), utilizará os critérios descritos no quadro apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS (100%)			
ÍTEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	Histórico de desempenho do atleta ou treinador/técnico/assistente	30	Competições Municipais = até 4 pts. Estaduais = até 6 pts. Nacionais = até 9 pts. Internacionais = até 11 pts.
2	Nível/importância das competições/eventos desportivos os quais pretende participar	30	Competições Municipais = até 4 pts. Estaduais = até 6 pts. Nacionais = até 9 pts. Internacionais = até 11 pts.

3	O Objeto e Objetivo (s) estão descrito (s) com clareza e objetividade?	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0
4	Impacto Social: potencial do atleta/treinador para servir como modelo e inspiração para a comunidade, contribuindo positivamente para o desenvolvimento do esporte em âmbito local e nacional	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0
5	Projeto de Carreira: avaliar o planejamento de carreira do atleta/treinador, incluindo metas esportivas e educacionais, evidenciando como a concessão da bolsa atleta contribuirá para sua consecução.	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0

8.2. Para a avaliação das competições/eventos desportivos, será considerado não somente a participação, mas também a importância, dificuldade, conquistas, recordes e evolução ao longo do tempo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra a decisão da fase do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão conforme modelo do **ANEXO II**.

I - os recursos do resultado preliminar serão analisados pela Comissão de Seleção e terão deferimento ou indeferimento das propostas, em até 4 (quatro) dias corridos após o final do prazo de apresentação recursal.

9.1.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail ***bolsaatletaipatinga@gmail.com***

9.2. Os recursos de que tratam o item 9.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme inciso III do Art.

9.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial>.

10. DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Deferido o pedido de concessão da Bolsa-Atleta, os beneficiários terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2. O termo de adesão será firmado pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.

11. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

11.1 O benefício do Bolsa-Atleta será concedido pelo período de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade do esportista e a duração do evento para o qual esteja se preparando ou participando.

11.2. O benefício será cancelado quando o beneficiário deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping, comprovada utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício, e ainda:

I - abandonar ou for dispensado de treinamentos;

II - for reprovado em matérias letivas da formação da educação básica, no caso dos beneficiários da Categoria Estudantil;

III - for considerado inapto pela respectiva comissão técnica por razões médicas, técnicas ou disciplinares;

IV - dar aos recursos destinação diversa às estabelecidas no art. 2.3 deste Edital;

V - violar as regras de antidoping.

11.2.1. Considera-se doping a ocorrência de uma ou mais violações de regra antidoping definida no Código Brasileiro Antidopagem, cometida por atleta, terceiro ou entidade.

12. DO USO DA IMAGEM

12.1. O beneficiado (a) do Bolsa-Atleta concede autorização para o uso de sua imagem, nome e voz em matérias, publicações, sites, redes sociais e eventos relacionados ao programa;

12.2. O uso da imagem se destinará exclusivamente à promoção e divulgação do programa do Bolsa-Atleta, e será feito com respeito à dignidade e integridade do indivíduo, evitando qualquer exploração que possa prejudicar sua reputação;

12.3. O atleta ou paratleta poderá ceder ou explorar sua imagem por terceiros mediante contrato civil, respeitando direitos, deveres e condições.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá apresentar à SEMCEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da última parcela do benefício.

13.2. A prestação de contas conterá:

I – declaração da instituição de ensino público ou privada na Categoria Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício; e

II – relatório comprobatório da utilização dos recursos financeiros recebidos com despesas referentes à inscrições, materiais, educação, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.

13.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência;

13.4. Na hipótese de apresentação de documentação incorreta ou incompleta, o atleta será notificado, para, no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento da prestação de contas apresentada.

13.5. Na aplicação de penalidades, fica assegurado do contraditório e a ampla defesa.

14. DO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO

14.1. O beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá apresentar à SEMCEL, relatório comprobatório da participação dos eventos relatados no plano de trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da última parcela do benefício;

14.2. A renovação do Bolsa-Atleta estará condicionado ao envio do Relatório Comprobatório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão da Bolsa-Atleta não gera vínculo entre os beneficiários e a administração pública municipal.

15.2. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial> e cultura.ipatinga.mg.gov.br

15.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail bolsaatletaipatinga@gmail.com

15.4. A SEMCEL não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo estes da total responsabilidade do solicitante;

15.5. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar acerca da existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

Ipatinga, 01 de abril de 2024

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXOS**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

1. PROPONENTE	
NOME	
CPF	
E-MAIL	

2. CARACTERÍSTICAS	
TÍTULO	EDITAL BOLSA ATLETA 2024
CATEGORIA	
MODALIDADE ESPORTIVA	

Ipatinga, 1º de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.511 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**3. OBJETO**

3.1 O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o Executor pretende realizar com a bolsa-atleta, a ação que deseja executar.

4. OBJETIVOS

4.1 Os objetivos deverão indicar os propósitos da Bolsa-Atleta, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

5. HISTÓRICO DE DESEMPENHO DO ATLETA

5.1 Descrever, de maneira clara e sucinta, o histórico de desempenho do atleta ou treinador/técnico/assistente em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, considerando conquistas, recordes e evolução ao longo do tempo.

6. COMPETIÇÕES/EVENTOS DESPORTIVOS

6.1 Declarar as competições e/ou eventos desportivos que o atleta ou treinador/técnico/assistente pretende participar com o apoio do recurso do Bolsa-Atleta, especificando o âmbito (se municipal, estadual, nacional e internacional), data de realização, e breve descrição do evento.

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da Bolsa-Atleta, com indicação dos meses em que cada uma será realizada.

Nº	ATIVIDADES	MÊS DE EXECUÇÃO

8. IMPACTO SOCIAL

8.1 – Descrever possível potencial do atleta/treinador para servir como modelo e inspiração para a comunidade, contribuindo positivamente para o desenvolvimento do esporte em âmbito local e nacional.

9. PROJETO DE CARREIRA

9.1 – Descrever o planejamento de carreira do atleta/treinador, incluindo metas esportivas e educacionais, evidenciando como a concessão da bolsa contribuirá para a consecução desses objetivos.

10. METAS

10.1 Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos.

Nº	Descrição da meta	Documentos comprobatórios	Quantidades

Ipatinga, 1º de abril de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.511 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

11. AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, pelo deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho.....

Ipatinga, ____ de _____ de _____

Proponente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO


Nome do Proponente:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Categoria/Modalidade Esportiva:
Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Ipatinga/MG, xx de xxxx de 2024.

Nome

Assinatura do Proponente

ANEXO III - RELATÓRIO COMPROBATÓRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	RELATÓRIO COMPROBATÓRIO
Nome:		CPF:
Categoria: <input type="checkbox"/> Estudantil <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Técnica		Modalidade Esportiva:

Descrição da(s) atividade(s) realizada(s):

Deve constar a descrição sobre as despesas utilizados pelo recurso financeiro. Exemplos: inscrições, materiais, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.

Registro Fotográfico

Deve constar registros fotográficos das atividades realizadas pelo atleta

TERMO DE ADESÃO DO BOLSA-ATLETA Nº xxx/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA AOS ATLETAS, PARATLETAS E TÉCNICOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 4.788/2023 (LEI DO BOLSA-ATLETA), E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO nº 10.944/2024.

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, 789, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 046.199.406-23, RG nº MG 11.766.216 e o(a) BENEFICIÁRIO (**NOME**), portador(a) do RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida, número, Bairro, Ipatinga, Minas Gerais, telefone (xx) xxxxx-xxxx, resolvem firmar o presente Termo de Adesão do Bolsa-Atleta Municipal, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Adesão é o instrumento de contrato para pagamento do Programa Bolsa-Atleta Municipal a atletas, paratletas e técnicos, contemplados pelo Edital de Seleção nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipatinga/MG, nos termos da Lei Municipal nº 4.788/2023 e do Decreto de Regulamentação nº 10.944/2024.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Adesão tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto esportivo: xxxxx
3.2 O projeto foi contemplado no edital nº 002/2024, conforme processo administrativo nº xxxx/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam serão pagos em 6(seis) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Adesão serão liberados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da dotação orçamentária nº 2.218.3.3.90.48.
4.2. Serão transferidos à conta do(a) BENEFICIÁRIO, no banco: XXXXXX para recebimento e movimentação.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga:
I) efetuar o repasse, a cada mês, após a assinatura do Termo de Adesão, depositando na conta bancária do(a) BENEFICIÁRIO;
II) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO, cumulativamente, no mês subsequente;
III) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de adesão;
IV) monitorar o cumprimento pelo(a) BENEFICIÁRIO das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
5.2 São obrigações do(a) BENEFICIÁRIO:
I - executar a ação esportiva aprovada;
II - prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga por meio de Relatório de Comprobatório do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de adesão;
III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga a contar do recebimento da notificação;
IV - Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
V - Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida na Cláusula Sexta, deste instrumento;
VI - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para acobertar despesas com inscrições, materiais, educação, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.
VII - Autorizar o uso dos direitos de imagem, voz, nome e apelido esportivo, para fins de divulgação e publicidade do Município de Ipatinga e/ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. O beneficiário com o Bolsa-Atleta deverá apresentar á SEMCEL prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da última parcela do benefício.

6.2. A prestação de contas conterà:

I – declaração da instituição de ensino público ou privada na Categoria Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício, e

II – relatório comprobatório de participação dos eventos/competições esportivas que participou durante o período de recebimento do benefício, constando descrição das despesas utilizadas pelo recurso financeiro.

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

6.4. Na hipótese de apresentação de documentação incorreta ou incompleta, o atleta será notificado, para, no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento da prestação de contas apresentada.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1 O presente Termo de Adesão poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) condenação/suspensão por doping;

i) comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;

j) não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria estudantil;

k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. SANÇÕES

8.1 Nos casos em que for verificado que a ação esportiva ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo BENEFICIÁRIO.

8.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSO

9.1 Em caso do inadimplemento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão, quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o BENEFICIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA o valor total transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de recebimento

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 O (a) BENEFICIÁRIO deverá enviar relatório comprobatório para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga/MG, com evidências de execução do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de adesão.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Termo de Adesão do Programa Bolsa Atleta tem por finalidade particularizar a relação jurídica, não gerando qualquer vínculo empregatício.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial de Ipatinga/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ipatinga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

IPATINGA, xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2024.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BENEFICIÁRIO

Testemunha 1:
Testemunha 2:

RESPONSÁVEL LEGAL (PARA ATLETAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães
CNPJ: 01.925.521/0001-12
Rua Pedra Bonita, nº 585 - Bairro Iguaçu
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8228
Email: inf.reinoencantado@edu.ipatinga.mg.gov.br



Termo de Aditamento 03/2024 ao Contrato Nº 1858/2021 – Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães x SERVICOM Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda, CNPJ 05.096.610/0001-54. Fund. Legal: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2024. Valor: R\$ 2.232,00 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais). Ass.: 01 de abril de 2024.

Maria Helena da Silveira
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Game
CNPJ: 01.926.451/0001-17
Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 315 - Bairro Iguaçu
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829 8367
Email: arymalta@edu.ipatinga.mg.gov.br



TERMO DE ADITAMENTO 01/2024 – Terceiro Aditivo ao contrato Nº 1867 - Caixa Escolar Game - CPF: 01.926.451/0001-17 x SERVICOM – Segurança eletrônica e monitoramento – CNPJ: 05.096.610/0001-54. Objeto: Prorrogação do contrato originário por mais 12 meses a partir do dia 01/04/2024 a 31/03/2025.

ELIZETE MORAIS PINHEIRO BRITTO
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR